

Ofício nº 2016/000840-CRCCE / PRES

Fortaleza, 25 de outubro de 2016.

A Senhora
Des^a. Maria Iracema Martins do Vale
Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Encaminha Resolução nº1.502 - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis.

Com os meus cumprimentos iniciais, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, recebeu do Conselho Federal de Contabilidade, a Resolução nº1.502 de 19 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), e dá outras providências.

A edição da Resolução considera a necessidade de se conhecer no âmbito de atuação dos peritos contábeis, a sua formação profissional, atualização do conhecimento e experiência.

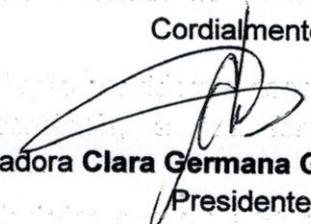
A norma citada disciplina que o dia 31 de dezembro de 2016 é o prazo para que os profissionais se cadastrem junto ao CFC, e que desta data em diante, determina que somente tenham registro no CNPC aqueles que se submeterem ao exame de qualificação técnica específica para os Peritos Contábeis legalmente cadastrados junto aos Conselhos Regionais de peritos contadores de natureza contábil.

Acrescento que no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará existe uma Comissão de Peritos Contábeis, onde serão prestadas as informações necessárias.

Diante do exposto, rogo-vos que todos os magistrados das varas do Fórum desta capital e interior observem o disciplinado na resolução já citada.

Segue cópia da resolução em anexo.

Cordialmente,


Contadora Clara Germana Gonçalves Rocha
Presidente

A norma citada disciplina que o dia 31 de dezembro de 2016 é o prazo para que os profissionais se cadastrem junto ao CFC, e que desta data em diante, determina que somente tenham registro no CNPC aqueles que se submeterem ao exame de qualificação técnica específica para os Peritos Contábeis legalmente cadastrados junto aos Conselhos Regionais de peritos contadores de natureza contábil.